



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL  
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

**REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432  
CEP 12020-270

**SECRETARIA GERAL**

AV 9 DE JULHO, 245  
PABX: (0122) 32-7555 - TELEX: (122) 251 UTAU - FAX: (0122) 32-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS  
AV 9 DE JULHO, 243/245

CEP 12020-200

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 016/2001**

**Altera a Deliberação CONSAD nº 059/2000,  
que dispõe sobre as Anuidades, Taxas e  
Emolumentos da Universidade de Taubaté e  
da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-973/2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 9º da Deliberação CONSAD nº 059/2000 que dispõe sobre as anuidades, taxas e emolumentos da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 9º** *Para efeito de trancamento de matrícula ou transferência, serão cobradas, além da matrícula, as parcelas da anuidade já vencidas até o dia anterior da data do protocolo do requerimento.*

**§ 1º** *Para os casos referidos no "caput" do artigo, prevalecerá, sempre, como data da verificação de débito, a data em que o requerente protocolar seu pedido, não caracterizando a formulação do pedido, a data do recolhimento da taxa de expediente.*

**§ 2º** *Excepcionalmente, poderá ser considerada como data da verificação do débito, a do último mês comprovadamente freqüentado pelo aluno."*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 17 de maio de 2001.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**  
**REITOR PRO TEMPORE**